

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00005331-2024-34

2. Descrição da necessidade

A contratação tem como finalidade de regularização a prestação do abastecimento de água tratada e esgoto com o objetivo de suprir a demanda hospitalar, administrativa e residência terapêutica. O fornecimento de vital importância do CAIS Clemente Ferreira e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura desta unidade hospitalar durante o EXERCÍCIO de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza a referida despesa.

O fornecimento é feito atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP., a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto no município de Lins onde encontra-se instalado o CAIS Clemente Ferreira, sito a Estrada Lins-Guaíçara Km, 04 – Lins/SP e a residência Terapêutica, instalada à Rua Nossa Senhora Auxiliadora, 898 – Lins/SP.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Administração Patrimonial e Manutenção	Felipe Alves de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Concessionárias de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.; que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto no município de Lins onde está instalado o CAIS Clemente Ferreira e Residência Terapêutica

O serviço de água e esgoto tem caráter contínuo, visto que sua suspensão acarreta a paralisação das atividades do CAIS Clemente Ferreira, instituição de saúde que atende a todos os municípios pertencentes à DRS-VI e a RASS-9 e referência para o tratamento de adolescentes com quadro de dependência química para a DRS IX, prestando assistência psiquiátrica, neurológica, dependência química e reabilitação físico-motora.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Planejamento Orçamentário, onde estão previstos os gastos com o fornecimento de água tratada e esgoto.

Plano de Contratação para o exercício de 2024.

6. Levantamento de Mercado

Devido ao fato da concessionária SABESP - ser a única fornecedora de água potável e esgoto no município de Lins, configura-se a inviabilidade de competição.

7. Descrição da solução como um todo

Fornecimento de água tratada e recolhimento de esgoto de forma contínua.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 396.000,00

1.

Demanda futura Contratada máxima projetada mensal de 7.593 M³

Consumo por PREÇO unitário máximo: R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos)

Estimativa tendo em conta que a fatura média mensal do ano de 2024 será de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais) valor que multiplicado por 12 totaliza a monta de R\$ 396.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)

Reforço orçamentaria exercício para 2024:

Valor necessário para reforço estimado para o exercício de 2024 - R\$ 47.125,32 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos).

As tarifas de água e esgoto serão definidas pelas empresas e autorizada por Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

2.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ATUAIS:

Consumo estimado de água e esgoto média mensal de de 7.593 M³

Consumo por valor unitário: R\$ 3.83 por m³ (Três Reais e Oitenta e Três Centavos)

Estimativa tendo em conta que a fatura média mensal do ano de R\$ 2023 foi de R\$ 29.072,89 (Vinte e Nove Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) que multiplicado por **12** totaliza a monta de R\$ 348.874,69 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE DEMANDA FUTURA PROJETADA:

Justificativa: Não há previsão de acréscimo na demanda contratada

ESTIMATIVAS DE PREÇOS ATUAL :

Base da consulta (preço praticado por concessionária de serviço público)	Data da consulta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total estimado Mensal
Água tratada e esgoto	Dezembro /23	M³	7.593	4,35	33.000,00
Total para 12 meses					396.000,00

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ATUAIS:

Consumo estimado de água e esgoto média mensal de de 7.593 M³

Consumo por valor unitário: R\$ 3.83 por m³ (Três Reais e Oitenta e Três Centavos)

Estimativa tendo em conta que a fatura média mensal do ano de R\$ 2023 foi de R\$ 29.072,89 (Vinte e Nove Mil, Setenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) que multiplicado por **12** totaliza a monta de R\$ 348.874,69 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE DEMANDA FUTURA PROJETADA:

Justificativa: Não há previsão de acréscimo na demanda contratada

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de São.

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação (inexigibilidade)**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede fornecimento de água tratada e esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato restrita até o final do exercício de 2024.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

Importante registrar, no ponto, que será contratada a concessionária que presta serviços no município de Lins: SABESP que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto no município onde funciona o CAIS Clemente Ferreira.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede fornecimento de água tratada e esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato restrita até o final do exercício de 2024.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa o fornecimento de água tratada e a viabilização do atendimento médico hospitalar do CAIS Clemente Ferreira, dos trabalhos administrativos, atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços prestados à população dos municípios pertencentes à DRS-VI e a RASS-9 e o tratamento de adolescentes com quadro de dependência química para a DRS IX.

SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de água, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade desde hospital e juntamente com os Serviços Terceirizados Contratados.

14. Providências a serem Adotadas

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há estudo no momento para essa demanda .

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE ALVES DE SOUZA

Diretor Técnico I



Assinou eletronicamente em 18/01/2024 às 09:50:14.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização por Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de São Paulo.